



REGULAMENTO ESPECÍFICO

2023

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação



ARTE
RONDÔNIA ESCOLAR

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice Governador do Estado de Rondônia

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretário de Estado da Educação

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária-adjunta de Estado da Educação

Irany de Oliveira Lima Moraes
Diretoria Geral de Educação

Evangelista Araújo Soares
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Assessoria Técnica

Ana Paula Lima Domingues (Chefe de Núcleo)
Dirce Maceno Mendes
Márcia Regina Tavares Marques
João bosco de Assis
Gleysson Breno da Silva Façanha (estagiário)
Diego Monteiro Soares (estagiário)
Joelmir Ortiz Macedo

Gerência de Arte e Cultura Escolar

Sabrynne Sampaio de Sena (Gerente)
André Almeida Uchôa
Harrisson Marques Pontes
Vitória Gonçalves Morão
Iury Silva de Menezes (estagiário)
Márcio Oliveira Brito

Gerência de Educação Física Escolar

Alan Raniere Silva Xavier (Gerente)
Ana Lúcia de Sousa
Núbia Maria Rosa de Souza
Antonio Edmar Jucá Ferreira Junior

Gerência de Esporte Escolar

Clênio Marcelo Pereira Araújo (Chefe de Núcleo)
Ana Cristina Gonçalves
Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros
Paulo Roberto dos Santos
Exedito Ferreira Santana Júnior
Gustavo Cunha Margonar
Vinicius Aragão Lucas (estagiário)
Zairton Alves de Lima Filho

SUMÁRIO

| REGULAMENTO ESPECÍFICO | | | Página |
|-------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| MÚSICA | MÚSICA | Canto | 5 |
| | | Grupo Instrumental | 8 |
| | | Banda | |
| | | Grupo vocal | |
| | | Banda Marcial | 11 |
| | | Banda Musical | 11 |
| | | Fanfarra Simples | 11 |
| | | Fanfarra de Percussão | 11 |
| ARTES VISUAIS | | Pintura | 21 |
| | | Desenho | 24 |
| | | Fotografia | 27 |
| | | Escultura | 30 |
| ARTES CÊNICAS | TEATRO | Teatro | 34 |
| | DANÇA | Solo/Duo | 37 |
| | | Conjunto | |
| AUDIOVISUAL | CINEMA | Ficção | 42 |
| | | Animação | |
| | | Documentário | |

Reglamento Específico

MÚSICA

CANTO

INSTRUMENTAL

BANDA

GRUPO VOCAL

BANDAS E FANFARRAS

CANTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2023 – no segmento artístico: **Música (Canto)**.

Art. 2º - A apresentação de música (CANTO), cada aluno deverá escolher 3 músicas de gêneros contrastantes com a opção de escolha livre nas fases (escolar, municipal e CRE) e sorteio das três músicas indicadas na fase ESTADUAL.

§ 1º - A apresentação do segmento (CANTO) será em caráter individual;

§ 2º- Não serão permitidas nas letras das músicas, tanto nas concorrentes quanto na de aquecimento/passagem de som, apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, bem como obscenidades e atitudes contrárias aos objetivos deste regulamento;

§ 3º- Instrumentos e/ou acessórios serão permitidos sob a responsabilidade do próprio participante cantor/cantora.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º - Nas Fases Escolar, Municipal, CRE e Estadual as apresentações dos alunos/artistas serão feitas em playback ou instrumento, na fase ESTADUAL ocorrerá o sorteio das 3 músicas indicadas pelo próprio aluno/artista conforme solicitado no ato da inscrição.

§ **Único**: O aluno/artista poderá utilizar instrumentos musicais desde que tocado pelo próprio participante em todas as fases do FERA.

Art. 4º - Os alunos/artistas deverão entregar o link (ou disponibilizar o áudio) com com playback (**sem voz**, somente parte instrumental) à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados com o nome da música, estudante, e duração (tempo). Cada artista deverá ter uma cópia do arquivo de música para eventuais problemas técnicos.

Art. 5º - As ordens das apresentações obedecerão ao critério de sorteio na Fase Estadual. Na Fase Municipal e CRE o critério adotado será a ordem de inscrição ou conforme deliberações da equipe organizadora local.

§ 1º - Será respeitada a ordem de apresentação. Desta maneira, caso um intérprete não se fizer presente no local e horário de sua apresentação, o mesmo será eliminado e perderá o direito a sua apresentação.

§ 2º - Caso o atraso da apresentação ocorra por responsabilidade da comissão organizadora, o participante terá direito a apresentação em horário designado pela Coordenação do Evento.

Art. 6º - A música deverá ter duração de no máximo 05 minutos.

I - Caso a apresentação ultrapasse o tempo máximo, acarretará perda de 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado.

II - As músicas indicadas na ficha de inscrição, só poderão ser alteradas através de um formulário apresentado ao comitê organizador. Lembrando que a troca só será permitida nas fases ESCOLAR, MUNICIPAL e CRE. Na fase ESTADUAL não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação do participante.

III- Após a Fase Municipal, o aluno classificado deverá preencher o link do segmento informando as músicas escolhidas pelo aluno/artista, a duração, compositor, intérprete principal da música.

IV- Para os artistas aprovados na fase Municipal que seguirem para a fase CRE, deverão gravar o vídeo de apresentação e enviar no link informado pela organização do evento no período estabelecido.

V- Os vídeos serão analisados pela CURADORIA na fase CRE e selecionados os artistas que irão participar na fase ESTADUAL.

VI- É de inteira responsabilidade dos participantes o envio, a boa resolução do vídeo enviado na fase CRE.

VII- O vídeo enviado deverá conter o nome do aluno, escola, segmento, categoria, município e CRE.

§ Único: Caso durante as apresentações o equipamento de som apresente falhas, microfônias, queda de energia ou outros problemas técnicos, o aluno/artista terá direito ao reinício da apresentação.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 7º - A comissão será composta por profissionais atuantes na área de música em ambos os formatos, presencial ou virtual.

§ Único: A escolha da comissão é de total responsabilidade da organização local do evento, não cabendo questionamentos quanto à escolha dos curadores.

Art. 8º - A comissão será composta de no mínimo 03 (três) curadores em todas as fases. Os itens a serem analisados serão:

- a) Dicção e Voz;
- b) Afinação;
- c) Ritmo;
- d) Interação com o público;
- e) Interpretação/Desempenho;

§ 1º - As notas a serem atribuídas pelos membros da curadoria serão de 08 (oito) a 10 (dez) em cada quesito.

§ 2º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Dicção e Voz;
- b) Afinação;
- c) Ritmo;
- d) Interação com o público;
- e) Interpretação e performance;

§ 3º - Caso permaneça o empate, o curador escolherá o que teve melhor desempenho.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

INSTRUMENTAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2023 – no segmento artístico: **Música (Instrumental)**.

Instrumental – música produzida exclusivamente por instrumentos musicais, podendo utilizar a percussão corporal como forma de instrumento musical e vocal (sem acompanhamento de instrumento musical).

Art. 2º - A apresentação de música (instrumental) acontecerá sem restrições de gêneros musicais. Concorrerá com uma única peça musical que pode conter um arranjo de várias músicas com até 5 minutos de duração;

§ 1º - A apresentação deverá ser composta de 1 (um) estudante/artista.

§ 2º - Não será permitida música cantada.

§ 4º - Instrumentos e/ou acessórios serão de responsabilidade do próprio participante.

§ 5º - As peças musicais serão de livre escolha e serão executadas na sua forma original ou com arranjos de autoria do próprio participante, ou de professores das escolas ou de outros autores.

§ 7º - Não será permitido uso de playback.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º - Nas Fases Escolar, Municipal, CRE (virtual) e Estadual as apresentações dos alunos/artistas serão feitas seguindo a ordem de apresentação da comissão organizadora.

§ Único: A responsabilidade do instrumento musical será inteiramente do aluno/artista nas fases Escolar, Municipal, CRE e Estadual.

Art. 4º - Os alunos/artistas deverão se apresentar à comissão organizadora do evento 30 minutos antes da apresentação ou conforme solicitação da mesma. Informar o que irá utilizar e o que vai precisar para evitar maiores problemas técnicos.

Art. 5º - As ordens das apresentações obedecerão ao critério de sorteio na Fase Estadual. Na Fase Escolar e Municipal o critério adotado será conforme deliberações da equipe organizadora local.

§ 1º - Será respeitada a ordem de apresentação. Desta maneira, caso um intérprete não se fizer presente no local e horário de sua apresentação, o mesmo será eliminado e perderá o direito a sua apresentação.

§ 2º - Caso o atraso da apresentação ocorra por responsabilidade da comissão organizadora, o participante terá direito a apresentação em horário designado pela Coordenação do Evento.

Art. 6º- A música deverá ter duração de no máximo 5 (cinco) minutos.

I - Caso a apresentação ultrapasse o tempo máximo, acarretará perda de 01 (um) ponto a cada minuto ultrapassado.

II - As músicas indicadas na ficha de inscrição, só poderão ser alteradas através de um formulário apresentado ao comitê organizador. Lembrando que a troca só será permitida nas fases ESCOLAR E MUNICIPAL. Nas demais fases não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação do participante.

III- Após a Fase Municipal, o aluno classificado deverá preencher o link do segmento informando a música, a duração, compositor, intérprete principal da música.

IV- Para os artistas aprovados na fase Municipal que seguirem para a fase CRE, deverão gravar o vídeo de apresentação e enviar o link informado pela organização do evento no período estabelecido.

V- Os vídeos serão analisados pela CURADORIA na fase CRE e selecionados os artistas que irão participar na fase ESTADUAL.

VI- É de inteira responsabilidade dos participantes o envio, a boa resolução do vídeo enviado na fase CRE.

VII- O vídeo enviado deverá conter o nome do aluno, escola, segmento, categoria, município e CRE.

Art. 7º- Será permitido o uso de instrumentos e quaisquer suportes necessários para a apresentação, desde que sejam de fácil remoção, cuja colocação e retirada será de responsabilidade do próprio grupo com o apoio de até 03 auxiliares credenciados pelas respectivas escolas, sendo que os grupos terão prazo de dois minutos, tanto para montagem, quanto para retirada dos equipamentos.

Art. 8º - Não serão permitidas apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

§ Único: Caso durante as apresentações o equipamento de som apresente falhas, microfônias, queda de energia ou outros problemas técnicos, o competidor terá direito ao reinício da apresentação.

CAPÍTULO III DA CURADORIA

Art. 9º - A curadoria será composta por profissionais atuantes na área de música em ambos os formatos, presencial ou virtual.

§ Único: A escolha da curadoria é de total responsabilidade da organização local do evento, não cabendo questionamentos quanto à escolha dos curadores.

Art. 10º - A curadoria será composta de no mínimo 03 (três) curadores. Os itens a serem analisados serão:

- a) Afinação;
- b) Ritmo;
- c) Interpretação/Desempenho;

§ 1º - As notas a serem atribuídas pelos membros da curadoria serão de 08 (oito) a 10 (dez) em cada quesito.

§ 2º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Afinação;
- b) Ritmo;
- c) Interpretação e performance;
- d) Interação com o público;

§ 3º - Caso permaneça o empate, o júri escolherá o que teve melhor desempenho.

§ Único: A apresentação será analisada como um todo independente da quantidade de participantes.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 11º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

BANDA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2023 – no segmento artístico: **BANDA**.

Art. 2º - A apresentação da banda musical acontecerá sem restrições de gêneros musicais. o grupo artístico apresentará uma música com até 5 minutos de duração;

§ 1º - A apresentação deverá ser composta de 3 a 5 alunos/artistas, todos deverão ser da mesma instituição de ensino;

§ 2º - Não será permitido o uso de playback.

§ 4º - Instrumentos e/ou acessórios serão de responsabilidade do próprio participante.

§ 5º - As músicas serão de livre escolha e serão executadas na sua forma original ou com arranjos de autoria do próprio participante, ou de professores das escolas ou de outros autores (os arranjos não serão levados em conta na avaliação);

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º - As ordens das apresentações obedecerão ao critério de sorteio na Fase Estadual. Na Fase Municipal (presencial) e CRE onde serão enviados os vídeos de apresentação (no máximo 05 minutos).

§ 1º - Será respeitada a ordem de apresentação. Desta maneira, caso um intérprete não se fizer presente no local e horário de sua apresentação, o mesmo será eliminado e perderá o direito a sua apresentação.

§ 2º - Caso o atraso da apresentação ocorra por responsabilidade da comissão organizadora, o participante terá direito a apresentação em horário designado pela Coordenação do Evento.

Art. 4º - A música deverá ter duração de no máximo 05 minutos.

I - Caso a apresentação ultrapasse o tempo máximo, acarretará perda de 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado.

II - As músicas indicadas na ficha de inscrição, só poderão ser alteradas através de um formulário apresentado ao comitê organizador. Lembrando que a troca só será permitida nas fases ESCOLAR, MUNICIPAL e CRE. Na fase ESTADUAL não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação do participante.

III - Após a Fase Municipal, o aluno classificado deverá preencher o link do segmento informando as músicas escolhidas pelo aluno/artista, a duração, compositor, intérprete principal da música.

IV - Para os artistas aprovados na fase Municipal que seguirem para a fase CRE, deverão gravar o vídeo de apresentação e enviar no link informado pela organização do evento no período estabelecido.

V - Os vídeos serão analisados pela CURADORIA na fase CRE e selecionados os artistas que irão participar na fase ESTADUAL.

VI - É de inteira responsabilidade dos participantes o envio, a boa resolução do vídeo enviado na fase CRE.

VII - O vídeo enviado deverá conter o nome dos alunos, escola, segmento, categoria, município e CRE.

§ Único: Caso durante as apresentações o equipamento de som apresente falhas, microfônias, queda de energia ou outros problemas técnicos, o aluno/artista terá direito ao reinício da apresentação.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 5º - A comissão será composta por profissionais atuantes na área de música em ambos os formatos, presencial ou virtual.

§ Único: A escolha da comissão é de total responsabilidade da organização local do evento, não cabendo questionamentos quanto à escolha dos curadores.

Art. 6º - A comissão será composta de no mínimo 03 (três) curadores em todas as fases. Os itens a serem analisados serão:

- a) Dicção e Voz;
- b) Afinação (voz e instrumentos);
- c) Ritmo;
- d) Interação com o público;
- e) Interpretação/Desempenho;

§ 1º - As notas a serem atribuídas pelos membros da curadoria serão de 08 (oito) a 10 (dez) em cada quesito.

§ 2º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Dicção e Voz;
- b) Afinação;
- c) Ritmo;
- d) Interação com o público;
- e) Interpretação e performance;

§ 3º - Caso permaneça o empate, o júri escolherá o que teve melhor desempenho.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 7º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

GRUPO VOCAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2023 – no segmento artístico: **Música (Grupo Vocal)**.

Art. 2º - A apresentação do grupo vocal acontecerá sem restrições de gêneros musicais. o grupo artístico apresentará uma música com até 5 minutos de duração;

§ 1º - A apresentação deverá ser composta de 7 a 10 alunos/artistas, todos deverão ser da mesma instituição de ensino;

§ 2º - Será permitida música com playback ou instrumentos musicais.

§ 3º - Não serão permitidas nas letras das músicas, tanto nas concorrentes quanto na de aquecimento/passagem de som, apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, bem como obscenidades e atitudes contrárias aos objetivos deste regulamento;

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º - Os alunos/artistas deverão entregar o link (ou disponibilizar o áudio) com playback (**sem voz**, somente parte instrumental) à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados com o nome da música, estudante, e duração (tempo). Cada artista deverá ter uma cópia do arquivo de música para eventuais problemas técnicos.

Art. 4º - As ordens das apresentações obedecerão ao critério de sorteio na Fase Estadual. Na Fase Municipal (presencial) e CRE onde serão enviados o vídeo de apresentação (máximo 05 minutos).

§ 1º - Será respeitada a ordem de apresentação. Desta maneira, caso um intérprete não se fizer presente no local e horário de sua apresentação, o mesmo será eliminado e perderá o direito a sua apresentação.

§ 2º - Caso o atraso da apresentação ocorra por responsabilidade da comissão organizadora, o participante terá direito a apresentação em horário designado pela Coordenação do Evento.

Art. 5º - A música deverá ter duração de no máximo 05 minutos.

I - Caso a apresentação ultrapasse o tempo máximo, acarretará perda de 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado.

II - As músicas indicadas na ficha de inscrição, só poderão ser alteradas através de um formulário apresentado ao comitê organizador. Lembrando que a troca só será

permitida nas fases ESCOLAR, MUNICIPAL e CRE. Na fase ESTADUAL não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação do participante.

III - Após a Fase Municipal, o aluno classificado deverá preencher o link do segmento informando as músicas escolhidas pelo aluno/artista, a duração, compositor, intérprete principal da música.

IV - Para os artistas aprovados na fase Municipal que seguirem para a fase CRE, deverão gravar o vídeo de apresentação e enviar no link informado pela organização do evento no período estabelecido.

V - Os vídeos serão analisados pela CURADORIA na fase CRE e selecionados os artistas que irão participar na fase ESTADUAL.

VI - É de inteira responsabilidade dos participantes o envio, a boa resolução do vídeo enviado na fase CRE.

VII - O vídeo enviado deverá conter o nome dos alunos, escola, segmento, categoria, município e CRE.

§ Único: Caso durante as apresentações o equipamento de som apresente falhas, microfônias, queda de energia ou outros problemas técnicos, o aluno/artista terá direito ao reinício da apresentação.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 6º - A comissão será composta por profissionais atuantes na área de música em ambos os formatos, presencial ou virtual.

§ Único: A escolha da comissão é de total responsabilidade da organização local do evento, não cabendo questionamentos quanto à escolha dos curadores.

Art. 7º - A comissão será composta de no mínimo 03 (três) curadores em todas as fases. Os itens a serem analisados serão:

- a) Dicção e Voz;
- b) Afinação;
- c) Ritmo;
- d) Interação com o público;
- e) Interpretação/Desempenho;

§ 1º - As notas a serem atribuídas pelos membros da curadoria serão de 08 (oito) a 10 (dez) em cada quesito.

§ 2º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Dicção e Voz;
- b) Afinação;
- c) Ritmo;
- d) Interação com o público;
- e) Interpretação e performance;

§ 3º - Caso permaneça o empate, o júri escolherá o que teve melhor desempenho.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 8º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

REGULAMENTO ESPECÍFICO

BANDAS E FANFARRAS/2023

(BANDA MUSICAL, BANDA MARCIAL E FANFARRA RÍTMICA / PERCUSSÃO)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual, de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA **2023** – no segmento artístico: **Música (BANDA MUSICAL, BANDA MARCIAL E FANFARRA RÍTMICA / PERCUSSÃO).**

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderão participar do FERA no segmento Música (Banda Musical, Banda Marcial e fanfarras de Rítmica / Percussão) todas as Corporações Musicais Escolares que atendam as normas deste regulamento ou que estejam de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.

Art.3º. Neste segmento serão admitidas inscrições de alunos em diferentes faixas etárias para composição das bandas e fanfarras, desde que estejam devidamente matriculados na rede Estadual de Ensino.

§ 1º - Por corporação compreende-se: Pavilhão Nacional, Corpo Coreográfico, Corpo Musical, Baliza, Balizador, Regente e Mor ou Comandante.

§ 2º- Para as corporações de (Banda Musical, Banda Marcial e fanfarras de Rítmica/Percussão) selecionada para a FASE ESTADUAL será acrescido à participação de até 15 (quinze) alunos que comporão a comissão de frente, alcançando um total de 40 componentes, (item analisado apenas na FASE ESTADUAL). A inscrição dos mesmos será realizada em um link específico disponibilizado após a realização e classificação das fases Regionais.

Art. 4º- A participação do maestro ou instrutor está restrita somente à regência, sendo proibido portar qualquer instrumento sonoro, tanto nas fases municipais, regionais e finais.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

Art.5º- As Corporações Musicais Escolares participantes do **FERA**, para efeito de análise serão classificadas nas seguintes categorias:

- a) Fanfarra de Rítmica/Percussão
- b) Banda Marcial
- c) Banda Musical

Art.6º- Para efeito de apresentação em todas as fases do FERA, as Corporações Musicais Escolares inscritas se apresentarão na seguinte ordem:

- a) Fanfarra de Rítmica/Percussão;
- b) Banda Marcial;
- c) Banda Musical.

Art. 7º- Para efeito de análise e participação, as Bandas/Fanfarras deverão se enquadrar nas seguintes características técnicas:

- a) **Fanfarra de RÍTMICA / PERCUSSÃO:** Nas fanfarras de rítmica/percussão será verificada a existência de instrumentos característicos que formam esta categoria, são eles: Bumbos, surdo, pratos, caixas, tenores e instrumentos de percussão sem altura definida e com altura definida tais como lira, tímpano, carrilhão, xilofone, celesta, vibrafone.
- b) **Banda Marcial:** Nas bandas Marciais será verificada a existência de instrumentos característicos que formam esta categoria, são eles: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e sax horn, dos bombardinos e das trompas e instrumentos de sopro das categorias anteriores à avaliação seguirá critérios específicos para cada naipe e no conjunto. Os instrumentos de Percussão: bombos, bombos sinfônicos, tambores, pratos, caixas, tenores, instrumentos de percussão sem altura definida, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, vibrafones, xilofones e liras.
- c) **Banda Musical:** Será verificada a existência de instrumentos característicos que formam esta categoria, são eles: madeiras, metais e percussão. Os instrumentos usados em uma banda musical devem extrair todos os sons da escala. (clarinetas, saxofones altos e tenor, flauta transversal, trompetes, bombardinos, Sousafones e

etc.) Pode haver instrumentos acessórios de percussão usados em uma orquestra assim ficando livre o uso de quaisquer instrumentos percussivos.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 8º- O Maestro e qualquer aluno/integrante de qualquer Corporação que tenha apresentado comportamento inadequado ou incompatível com o estabelecido neste Regulamento, terá a Corporação Musical a qual pertença, submetida à Comissão Organizadora do FERA, onde apuradas as responsabilidades, serão aplicadas as punições nos termos deste Regulamento.

Art. 9º- Serão desclassificadas do concurso às bandas e fanfarras que:

- a) Desrespeitem o público;
- b) Desrespeitem os curadores e organizadoras;
- c) Usarem torcida para atrapalhar as apresentações.
- d) Uso de fogos de artifício ou afins, dentro e fora do espaço destinado ao evento.
- e) Os componentes e dirigentes da fanfarra que fizerem uso de quaisquer tipos de drogas lícitas e ilícitas em qualquer lugar no evento.
- f) A corporação musical que tiver componentes envolvidos em qualquer tipo de confusão e/ou tumulto com a organização, os demais participantes e população em geral, antes, durante ou depois de sua apresentação.
- g) O uso do crachá de identificação do aluno/artista/instrutor/chefe delegação / acompanhantes / comissão organizadora / curadores, durante todo o evento é de uso obrigatório para todos os participantes.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO

Art. 10- Nas Fases Escolar, Municipal, Regional e Estadual as apresentações dos estudantes artistas serão feitas seguindo a ordem de apresentação da comissão organizadora.

§ 1º - Será respeitada a ordem de apresentação. Desta maneira, caso a corporação não se fizer presente no local e horário de sua apresentação, o mesmo será eliminado da competição e perderá o direito a sua apresentação.

§ 2º - Caso o atraso da apresentação ocorra por responsabilidade da comissão organizadora, o participante terá direito a apresentação em horário designado pela Coordenação do Evento.

§ 3: A responsabilidade do instrumento musical será inteiramente da escola e do estudante/artista nas fases Escolar, Municipal, Regional e Estadual.

Art. 11 - Os estudantes deverão se apresentar à comissão organizadora do evento 30 minutos antes da apresentação ou conforme solicitação da mesma.

Art. 12 - A apresentação de cada corporação compreenderá na execução de duas peças musicais distintas ou temas livres para avaliação dos aspectos musicais perante os avaliadores.

§1º É opcional a apresentação de uma peça popular brasileira para todas as corporações.

§2º A opção que reporta o art.12 deverá ser proferida pelo regente ou instrutor da corporação musical no ato do início da sua apresentação à mesa dos curadores.

Art. 13- Cada corporação disporá de um tempo máximo definido para completar a sua apresentação, contados a partir da **entrada do primeiro integrante no local de apresentação, ou linha de partida até o término da segunda peça musical seguindo as especificações abaixo:**

§1º Mínimo de 15(quinze) minutos e máximo de 17 (dezesete) minutos para Fanfarra de Percussão;

§2º Mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 22 (vinte e dois) minutos para Banda Marcial e Banda Musical;

Parágrafo Único: Em caso da ultrapassagem do tempo estabelecido, a corporação será penalizada em 1,0 (um) ponto a cada minuto.

Art.14- Em todas as fases municipal, regional e estadual, o segmento musical que tiver somente uma corporação inscrita será avaliado e só será decretada campeã se obter o percentual de 50% dos pontos em disputa na sua categoria.

Art.15- Caso a escola resolva utilizar coreografias e figurino deve está atenta para que, de alguma forma, coloque os educandos em situação de exposição ou que não preservem a integridade física e moral dos mesmos, podendo levar a desclassificação.

Art. 16- A apresentação da comissão de frente só será analisada apenas na **Fase Estadual** seguindo os critérios de avaliação deste regulamento. Em quaisquer outras fases caso alguma corporação utilize a comissão de frente a mesma não será analisada e não influenciará em hipótese alguma na análise musical da corporação.

CAPÍTULO IV DA CURADORIA

Art. 17- Todas as corporações participantes serão analisadas por uma Banca Avaliadora, composta por especialistas conforme os critérios estabelecidos:

§ 1º. A escolha da Banca Examinadora será definida por critérios a serem estabelecidos pelos Organizadores FERA/2023;

§ 2º. Ficará a cargo da Mesa Apontadora a computação das notas dos examinadores na Planilha Geral.

Art. 18- Cada corporação será avaliada em dois aspectos: MUSICAL (em todas as fases) e APRESENTAÇÃO (somente na fase Estadual) de acordo com a sua categoria (FANFARRA DE PERCUSSÃO, BANDA MARCIAL e BANDA MUSICAL) e terá a pontuação com a escala de 8,0 (oito) a 10 (dez) pontos atribuídos podendo ser fracionados.

Art.19- As corporações serão avaliadas somente no aspecto: MUSICAL na Fase Escolar, Municipal, Regional e Estadual.

Art. 20- Na Fase Estadual serão avaliados os aspectos: **MUSICAL E APRESENTAÇÃO.**

Sessão I - Aspecto Musical:

- a) **Harmonia:** Equilíbrio sonoro/timbres, técnica instrumental, estrutura acordal e vertical/contraste com a melodia/contraponto.
- b) **Melodia:** Transcrição/adaptação e arranjo, fraseado / interpretação e dinâmica, dificuldade de execução.
- c) **Ritmo:** Equilíbrio rítmico, sopro e percussão, precisão rítmica, articulação e dinâmica.
- d) **Afinação:** Afinação do conjunto, afinação de instrumentos melódicos, afinação de instrumentos de percussão.

Art.21- Cada corporação musical será avaliada individualmente e a critério da comissão organizadora.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de análise, na seguinte ordem: I- Harmonia, II- Ritmo; III- Melodia e por último IV-Afinação.

Sessão II – Comissão de Frente:

Art.22- A Linha de Frente é composta por:

- a) Pelotão Cívico;
- b) Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação;
- c) Corpo Coreográfico;
- d) Baliza;
- e) Balizador;

Parágrafo Único: Serão obrigatórios os itens Pavilhão Cívico e Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação. E facultativos para os itens: corpo coreográfico, baliza e balizador.

Art. 23- O número de integrantes da Linha de Frente não poderá ser superior a 15 alunos e só serão aceitos alunos da Rede Estadual de Ensino os mesmos deverão fazer a inscrição (link) na Fase Estadual.

Item I - Da Avaliação do Pelotão Cívico e Estandarte:

Art.24- A avaliação do Pelotão Cívico e do estandarte será efetuada levando-se em conta os seguintes aspectos:

a) Pelotão Cívico e Estandarte: marcha. Alinhamento, garbo e postura

§1º As corporações: deverão, a partir do deslocamento, portar e manter, obrigatoriamente, o **Pavilhão Nacional** conforme o que dispõe as **Leis Federais 5.700/71, 8.21/1992**, bem como as **Bandeiras do Estado de Rondônia e dos respectivos Municípios** participantes, o não cumprimento desse parágrafo acarretará **desclassificação imediata de toda a delegação**.

§2º Em nenhum momento o **Pavilhão Nacional** deverá compor ou efetivar movimentos coreográficos e o não cumprimento implicará na desclassificação sumária da corporação;

§3º Será observado o asseio, bem como o estado geral das Bandeiras que compõem o Pelotão Cívico;

Item II: Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação:

§1º Todas as corporações participantes do **FERA** deverão portar estandarte, faixa ou distintivo que as identifiquem;

§2º A identificação deverá estar visível à frente da corporação, no início do desfile e perante o Corpo de curadores;

Item III – Da Avaliação do Corpo Coreográfico:

Art.25- No **FERA ESTADUAL**, todas as corporações serão avaliadas terão seu corpo coreográfico avaliado por coreógrafos, que darão notas de 8 (oito) a 10(dez) pontos, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- a) **Marcha:** Será verificado o posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura, não havendo regra para altura e/ou estilo. Observada a uniformidade, à igualdade, à mesma forma de movimentação entre os componentes;
- b) **Alinhamento e cobertura:** Dentro da composição coreográfica, em suas figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atentando neste contexto, se seus componentes manter-se-ão alinhados, dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções propostas;
- c) **Garbo:** Serão pontos preponderantes para este item de avaliação, a postura corporal, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos componentes;
- d) **Dificuldade Técnica:** Observar se a apresentação coreográfica é de fácil desenvolvimento (simples por demais), sem oferecer desafios aos componentes na sua execução; quanto mais complexa, exigindo maiores níveis e/ou esforços coreográficos maiores será sua pontuação;

Parágrafo Único Neste item será observado à concepção geral do trabalho, atentando-se para aspectos como a criação da movimentação em relação ao tema musical, desenvoltura na movimentação corporal e espacial, originalidade, criatividade, variedade, efeito visual; adereços (quando utilizados), estética condizente com a concepção, manuseio e movimentação bem como a dificuldade técnica;

- e) **Formação:** Faz-se necessário uma variedade/criatividade nas movimentações, para que não seja previsível o resultado do trabalho. O uso das movimentações, tanto corporal quanto espacial, poderá enriquecer o trabalho; será observado neste item se há variedade de figuras, desenhos e formações dentro da composição coreográfica de cada peça musical.
- f) **Evolução:** Os deslocamentos fazem parte da composição e deve estar inserida na coreografia, sendo observadas suas trajetórias, sua passagem de uma posição a outra, bem como a ligação ordenada de seus deslocamentos.

- g) **Sincronismo:** O sincronismo se faz necessário para uma maior clareza na apresentação do trabalho, tanto na movimentação em uníssono dos componentes quanto nas alternadas; observar-se-á os movimentos em sintonia e sua precisão.
- h) **Ritmo:** Será observada a manutenção da precisão rítmica da movimentação proposta pelo grupo;
- i) **Decoro:** Serão proibidos movimentos ou gestos que atentem a moral e os bons costumes.

§1º Durante a apresentação do Corpo Coreográfico, os avaliadores poderão estar posicionados em um plano superior ao nível da pista, se assim acharem necessário;

§2º A utilização de adereços manuais fica a critério do Corpo Coreográfico, como recurso de criatividade enriquecedora da apresentação;

Art. 26- Ao Corpo Coreográfico é vetado o porte de armas de qualquer natureza, mesmo que estilizada ou em qualquer forma representativas, bem como a utilização de adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora ou qualquer outro material explosivo (líquido, sólido ou pastoso), bem como simulações ou atos que venham colocar em risco a integridade física de qualquer pessoa;

Art. 27- O Corpo Coreográfico poderá se apresentar com estilo e características regionais, contudo sem perder a marcialidade, ou seja, sem fugir ao tema ou estilo característico do grupo musical (fanfarra);

Art.28- Em caso de empate, o critério adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de avaliação na seguinte ordem: criatividade, dificuldade técnica, sincronismo, formação, evolução, ritmo, marcha, garbo, alinhamento e uniformidade;

Item IV – Da Avaliação da Baliza e Balizador:

Art.29- A corporação poderá ter várias balizas, sendo que apenas 1 (uma) será avaliada, considerando que a apresentação é individual;

Art.30- O responsável pela Linha de Frente, Regente ou Representante da Corporação Musical Escolar deverá indicar qual a Baliza que será avaliada;

Art.31- A Baliza deverá usar uniforme adequado, não transparente e não cávado;

Art.32- Em nenhum momento a Baliza poderá se interpor entre o regente ou representante da Corporação musical durante a apresentação das duas peças musicais perante a curadoria;

Art. 33- A Baliza será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do Corpo Musical;

Art. 34- Em nenhuma hipótese a Baliza poderá utilizar materiais estilhaçáveis, cortantes ou que deixem resíduos, ou ainda, que possam vir a representar risco, de qualquer forma, a integridade física de qualquer pessoa.

- a) **Apresentação:** A Baliza será avaliada com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, postura e criatividade; quanto ao seu uniforme, a conservação e a predominância das cores utilizadas pela corporação;
- b) **Coreografia:** Será observada a coerência da proposta coreográfica com o enfoque no diálogo entre a dança e a música, a diversificação e a criatividade de movimentos acrobáticos, deslocamentos e direções, como opção os adereços manuais, sem perder a característica musical;
- c) **Elementos:** A Baliza deverá apresentar-se no mínimo com um adereço para cada coreografia, sendo avaliada a criatividade, o manuseio, a expressão corporal e a elegância; elementos corporais utilizados na composição dos exercícios e a dificuldade técnica;

§ Único: Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de análise, na seguinte ordem: coreografia, elementos e apresentação;

Art. 35- A baliza não poderá ser integrante de uma parte ou de toda a coreografia do Corpo Coreográfico;

Art.36- Caso a corporação se apresente com baliza masculino, este deverá cumprir os seguintes critérios:

§1º usar uniforme adequado ao seu sexo;

§2º realizar coreografia compatível ao sexo masculino;

CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 37- Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

Regulamento Específico

ARTES VISUAIS

“RONDÔNIA E SUAS BELEZAS”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2023, segmento artístico: **Rondônia e suas Belezas nas Artes Visuais.**

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - As artes visuais e seus segmentos no FERA 2023 são de forma espontânea dentro das manifestações artísticas citadas abaixo, não podendo a obra ultrapassar as medidas de 1 metro de largura, 1 metro de altura e 1 metro de comprimento (no caso de obras tridimensionais). O não cumprimento dos itens abaixo poderá ocasionar na desclassificação do trabalho a ser exposto.

As técnicas artísticas sugeridas:

DESENHO:

- DESENHO: composição com lápis/caneta colorida e delimitação dos contornos das figuras e objetos em papel 120g.
- COLAGEM: Composição feita de vários materiais como papel, jornal, fotos, tecido e outros itens para criação artística de uma nova imagem.

PINTURA:

- AQUARELA: Técnica de pintura feita com tintas diluídas em água.
- PINTURA: Técnica de usar tinta em uma superfície, para colori-la, dando-lhe matizes, tons e texturas em papel 200g ou tela.
- GRAFITE STENCIL: Técnica de pintura que usa o molde vazado para se aplicar em uma superfície plana e dar contorno a uma ilustração.

GRAVURA:

- Técnica de impressão, originada de uma matriz artesanal. O uso da mesma matriz permite que sejam produzidas diversas obras idênticas/é uma imagem reproduzida por meio de uma, o que torna a gravura uma arte dita múltipla.

ESCULTURA:

- Representação de imagem/ilustração em relevo tridimensional utilizando alguns materiais como argila/cerâmica, papel machê, gesso, pedra, madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore ou biscuit para a composição artística

Art. 3º - As composição das obras deverá ser enviada com as seguintes informações:

- a) Identificar o nome da escola, do município, do aluno/artista e da CRE, anexado na parte posterior da tela;
- b) Postar o registro fotográfico das etapas do trabalho artístico (mínimo 5 fotos) cada foto contendo preparo superfície, esboço, evolução, encaminhamento do processo da pintura, detalhamento.
- c) O relatório da obra contendo todo processo de criação (medidas, técnicas utilizadas em processo de criação) deverá ser anexado em arquivo digital (link) posteriormente informado.

Art. 4º - Para FASE CRE (virtual) os alunos/artistas deverão entregar o link do vídeo com duração máxima até 3 (três) minutos, informando Nome/idade/tema/turma/escola/CRE/cidade/categoria artística.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO

§ 1- Os alunos/artistas deverão entregar as obras (memória descritiva e placa de identificação), conforme regulamento, à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados. Cada participante deverá ter uma cópia da foto para eventuais problemas técnicos.

§ 2- Na fase CRE será necessário o envio do vídeo de apresentação para o link determinado pela organização do evento. Na fase ESTADUAL os alunos/artistas deverão entregar as obras, conforme o regulamento, à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 5º - As obras serão analisadas e selecionadas na fase Escolar pelo professor/professora responsável pelo componente curricular de ARTE ou por outra pessoa competente designada pela escola. Nas outras fases a análise se dará por uma curadoria de competência na área, eleita pela equipe organizadora local do Festival Estudantil de Artes de Rondônia – FERA 2023 cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

§ Único: O aluno/artista, responsável pela confecção das obras, deverá ficar ao lado da sua obra, durante a análise.

CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - Cada obra será avaliada considerando-se os quesitos abaixo, que serão analisados, cada um deles, em pontuação de 8 (oito) a 10 (dez):

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Coerência temática; e
- d) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos).
- e) As obras não poderão ser emolduradas em quadros/plastificadas ou ser expostas com telas de vidros.
- f) O trabalho deverá ser elaborado individualmente;

§ 1º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos);
- b) Criatividade; e
- c) Originalidade.

§ 2º: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

Art. 7º - A inscrição no Festival e a apresentação da obra implicam na plena aceitação pelo aluno/artista, conforme Art. 3º § Único do Regulamento Geral.

Art. 8º - A utilização de imagem alheia no FERA-2023 é de responsabilidade da Unidade Escolar (no caso do aluno/artista ser menor de idade). No caso de aluno/artista maior de idade, será responsabilizado o aluno que inscreveu a referida tela no concurso, ficando o mesmo responsável pela cedência do direito de imagem da(s) pessoa(s) produzida(s).

Art. 9º - Nas fases (Escolar, Municipal, CRE) serão classificados apenas 02 estudantes para fase posterior e na fase estadual os alunos/artistas participarão da mostra dos trabalhos recebendo certificado de participação e medalhas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 10º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

FOTOGRAFIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2022, segmento artístico: **Artes Visuais Rondônia e suas Belezas**.

Para a FASE CRE- será necessário enviar foto por meio do link indicado.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema retratado na FOTOGRAFIA será "Rondônia e suas belezas" de acordo com as especificações abaixo:

- a) Serão aceitos trabalhos em papel fotográfico brilhante ou fosco no formato 20x30cm;
- b) As fotografias deverão ser inéditas;
- c) Cor: colorida ou preto e branco;
- d) A fotografia poderá ser feita em câmera (analógica ou digital), ou através da câmera de celular, tablet ou computador;
- e) O trabalho deverá ser realizado individualmente;
- f) Cada fotografia deve ser acompanhada de uma memória descritiva, conforme ficha de inscrição (anexo), onde conste o título da fotografia e uma breve descrição do local, motivo fotografado e a data em que foi feito o registro fotográfico e deverá ser apresentado junto com a obra em todas as fases do FERA, juntamente com a placa de identificação da obra (anexo);
- g) Apresentação: Cada fotografia no formato 20x30cm deve ser colada (cola em bastão) em papel Color Set 120g ou superior, cor preta, no formato 30x40cm;
- h) Os alunos/artistas classificados para a fase CRE deverão obrigatoriamente preencher o link de segmento informando os dados e o vídeo de apresentação de sua obra.**

Art. 3º- Não serão aceitas fotografias manipuladas por softwares de edição de imagens, ou seja, as fotos não poderão em hipótese alguma, ser manipuladas digitalmente e não serão aceitas obras emolduradas (com vidro ou tela).

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º- Os alunos/artistas deverão entregar as fotos (memória descritiva e placa de identificação), conforme regulamento, à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados. Cada participante deverá ter uma cópia da foto para eventuais problemas técnicos.

§ 5- Nas fases ESCOLAR e MUNICIPAL a apresentação será conforme as orientações da organização. A fase CRE será necessária para o envio do vídeo de apresentação para o link determinado pela organização do evento. Na fase ESTADUAL os alunos/artistas deverão entregar as obras, conforme o regulamento, à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 4º- As obras serão analisadas e selecionadas na fase Escolar pelo professor/professora responsável pelo componente curricular de ARTE ou por outra pessoa competente designada pela escola. Nas outras fases a seleção se dará por uma comissão de pessoas de competência na área, eleita pela equipe organizadora local do Festival Estudantil de Artes de Rondônia – FERA 2023 cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

§ Único: O aluno/artista, responsável pela fotografia, deverá ficar ao lado da obra, durante a análise.

Art. 5º - Os critérios analisados para a escolha da fotografia estão descritos abaixo e serão pontuados, cada um deles, de 8 (oito) a 10 (dez):

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Emoção captada pela foto;
- d) Qualidade da fotografia; e
- e) Enquadramento no tema do concurso com a fotografia;

§ 1 - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Criatividade;
- b) Qualidade da fotografia; e
- c) Emoção Captada pela foto;

§ 2 - Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

Art. 6º - As fotografias inscritas no FERA terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, não cabendo a qualquer órgão quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional de acordo com o Art. 18º do Regulamento Geral.

Art. 7º - A inscrição no Festival e a apresentação das fotografias implicam na plena aceitação, pelo estudante, conforme Art. 3º § Único do Regulamento Geral.

Art. 8º - A utilização de imagem alheia na fotografia é de responsabilidade da Unidade Escolar (no caso de alunos/artistas menores de idade), no caso de alunos/artistas maiores de idade, será responsabilizado o aluno que inscreveu a referida fotografia no concurso. Ficando o mesmo responsável pela cedência do direito de imagem da pessoa(s) fotografada.

Art. 9º - Nas fases (escolar, municipal e CRE) serão classificados apenas 01(UM) estudante para fase posterior e na fase estadual os alunos/artistas participarão da mostra dos trabalhos recebendo certificado de participação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 10º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

Regulamento Específico

ARTES CÊNICAS

TEATRO

DANÇA

TEATRO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2023, segmento artístico: **Artes Cênicas - Teatro**.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º- O aluno/artista e o professor orientador poderão produzir sua obra dramatúrgica, explorando os temas transversais com ênfase nos aspectos nacionais (LIVRE).

§ Único: Os espetáculos não podem promover ou incentivar o uso de drogas, violência contra seres humanos, animais e ao meio ambiente, racismo, injúria, ou quaisquer formas de discriminação.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 3º -Todos os integrantes do elenco devem ser alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, conforme Regulamento Geral do FERA.

§ Único - Fica a critério da coordenação do grupo, manter em seu elenco a participação de alunos adultos, desde que sejam matriculados na mesma escola, conforme Regulamento Geral do FERA.

Art. 4º - Poderão participar montagens teatrais nas seguintes categoria

- a) Espetáculo Infantil;
- b) Espetáculo Juvenil;
- c) Espetáculo Adulto.

§ Único: cada grupo de teatro escolhe uma classificação indicativa para realizar a montagem.

Art. 5º - Nas fases Escolares e Municipais os alunos deverão apresentar à comissão organizadora do local o roteiro. Na fase CRE o grupo de teatro deverá encaminhar a apresentação gravada no link de segmento (a ser informado posteriormente), junto com o roteiro contendo as falas dos personagens.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO

Art. 6º - A duração da peça será de no máximo 10 (dez) minutos.

Art. 7º - Nas Fases Escolar, Municipal e Estadual, todas presenciais, ficará sob a responsabilidade da escola e do grupo inscrito: confecção de cenários, figurinos, adereços, elementos de cena, sonoplastia, trilha sonora; montagem e desmontagem do palco antes e depois das apresentações, bem como destinar uma pessoa responsável pela execução e/ou acompanhamento da execução da parte cenotécnica e de sonoplastia na passagem de palco (luz e som) e também durante a apresentação oficial.

Art. 8º - No segmento artístico de teatro serão admitidos os formatos de 01 a 07 alunos/artistas.

Art. 9º - Os selecionados para a Fase CRE, que será virtual, deverão entregar o link do vídeo do esquete com duração máxima até 10 (dez) minutos informando: **Título da esquete/tema/escola/CRE/cidade/categoria como crédito no final do vídeo.**

I- Após a Fase Municipal, o grupo ou aluno classificado, deverá preencher o link do segmento para envio do vídeo no prazo estipulado.

II- Para as peças aprovadas na fase Municipal que seguirem para a fase CRE, deverão ser gravados em vídeo, contendo as informações solicitadas e enviados no link informado pela organização do evento no período estabelecido.

III- Os vídeos serão analisados pela CURADORIA na fase CRE e selecionados os trabalhos que irão participar na fase ESTADUAL.

IV- É de inteira responsabilidade dos participantes o envio, a boa resolução e a qualidade do áudio do vídeo enviado na fase CRE.

Art. 10º- Os esquetes classificados terão 20 (vinte) minutos para montagem e organização do cenário, apresentação de até 10 (dez) minutos e desmontagem de cenário e limpeza do palco para o próximo candidato, não podendo ultrapassar o tempo estabelecido sob a condição de penalidade com desconto de pontuação.

CAPÍTULO V DA CURADORIA

Art. 11º - A curadoria será composta por profissionais atuantes na área de artes cênicas em ambos os formatos, presencial ou virtual.

§ Único: A escolha da curadoria é de total responsabilidade da organização local do evento, não cabendo questionamentos quanto à escolha dos curadores.

Art. 12º - Os esquetes teatrais avaliados serão pontuados de 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

Art. 13º - Os critérios de avaliação observados pelos curadores serão:

- a) Mensagem coerente do espetáculo;
- b) Obedecer às 3 unidades de tempo: começo, meio e fim
- c) Utilização ampla e adequada do espaço cênico;
- d) Dicção, volume e timbre da voz, clareza na fala;

e) Interpretação e desempenho dos atores em cena.

Art. 14º - Em caso de empate de vencedor do melhor espetáculo, os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) Mensagem coerente do espetáculo;

Obedecer às 3 unidades de tempo: começo, meio e fim.

c) Produção seguindo as etapas necessárias (iluminação, sonorização e atenção do público no espetáculo). Dicção, volume e timbre da voz, clareza na fala;

d) Interpretação e desempenho dos atores em cena.

§ Único - Caso permaneça o empate, o júri escolherá o que teve melhor desempenho.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 15º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

Art. 16º - Não é permitida dublagem pelos atores que atuarão nos esquetes nem durante a apresentação (fases Municipal e Estadual), usando suas vozes gravadas previamente e, nem na edição dos vídeos (fase CRE).

Art. 17º - É vedada a participação na apresentação dos esquetes de pessoas que não sejam alunos matriculados na escola representada ou professores/servidores lotados em outra unidade escolar.

Art. 18º - Não existe obrigatoriedade de ineditismo nas obras a serem apresentadas, porém, em caso de adaptação ou utilização de textos de terceiros, como autores consagrados, é obrigatória a identificação no roteiro e nos créditos.

DANÇA

(SOLO/DUO - CONJUNTO)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2023, no segmento: **DANÇA**.

Art. 2º - O Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2023, no segmento dança, apresenta montagem coreográfica livre que compreenda uma ou mais técnicas de dança e expressão dos três principais gêneros da dança: clássica, folclórica e ou moderna.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º As apresentações onde um ou mais participantes **dublarem a música**, serão considerados como musicais, e estes são pertencentes ao gênero específico do teatro, o que **acarretará na desclassificação** do solo/duo ou conjunto, (dublagem é a substituição da voz original nas gravações audiovisuais, filmes, telenovelas, músicas).

I - Não é permitida a apresentação de coreografias e de repertório que não correspondam às indicações do regulamento;

II - No segmento artístico de dança serão admitidos os formatos solo, duo (dois alunos/artistas) ou conjunto (grupos formados por 03 a 07 alunos/artistas);

III - **Não poderão** ser apresentadas as mesmas coreografias e músicas dos anos anteriores.

IV - A coreografia deverá ser criada pelo aluno/artista (com ou sem o auxílio do professor), podendo ser **inspirado** em apresentações existentes;

V - A coreografia e a música poderão ser ajustadas até a Fase CRE seguindo os critérios de avaliação deste regulamento;

VI - **Não serão permitidas** nas letras das músicas, tanto nas concorrentes quanto na de aquecimento/passagem de som, e nas coreografias, apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, bem como obscenidades e atitudes contrárias aos objetivos deste regulamento, caso contrário a comissão julgadora irá analisar o contexto geral e decidirá se o solo/duo ou conjunto será desclassificado do evento.

VII - As músicas estrangeiras deverão ser apresentadas à comissão organizadora com a tradução (impresa) e dispor juntamente com as faixas musicais.

§ Único - Os classificados para a fase estadual deverão encaminhar à comissão organizadora 02 (duas) faixas musicais usadas nas fases anteriores de coreografias com estilos diferentes de duração de até 05 (cinco) minutos para cada faixa musical, podendo ser música inteira ou pot-pourri, para sorteio e escolha de uma das faixas para a sua apresentação na Fase Estadual.

Art. 4º - Para a Fase CRE (virtual) a escola deverá entregar o link do vídeo com duração máxima de até 5 (cinco) minutos para a CRE responsável, informando os dados solicitados pela comissão organizadora.

Art. 5º - Para Fase Estadual (presencial) a faixa musical e coreografia poderá ter duração mínima de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos.

§1º - O corpo de dança terá o tempo de 2 (dois) minutos para entrada, e 2 (dois) minutos para saída contando nesse tempo a montagem e desmontagem do cenário, além da limpeza do palco se necessário, sendo este um tempo extra **além dos 5 minutos de apresentação**.

§2º - O grupo poderá se posicionar no palco assim que for anunciado pelo locutor.

Art. 6º - O solo, duo ou conjunto perderá na nota final, 01(um) ponto de descumprimento dos artigos 3º e 5º.

CAPÍTULO III DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

Art. 7º - Não será permitida a apresentação do(s) artista(s) que envolva:

- a) Animal vivo;
- b) Breu, água, fogo (velas, tochas, etc.), fogos de artifícios ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;
- c) Coreografias que façam alusão a drogas, ou quaisquer tipos de discriminação; movimentos coreográficos e/ou letra de músicas obscenas independentes do idioma da mesma;
- d) Os danos porventura causados no palco e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, **serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;**
- e) O grupo que se apresentar deve, ao terminar sua performance, liberar o palco limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento como consta o **§1º do artigo 5º;**
- f) Exposição corporal demasiada, através de roupas transparentes saindo do contexto temático coreográfico apresentado.

§ Único - As apresentações que descumprirem o artigo 7º será penalizado com a perda de 1,0 ponto na nota final;

Art. 8º- A passagem de palco, assim como a ordem das apresentações, será estipulada pela Coordenação Organizadora Geral do evento.

Art. 9º - A base de iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela coordenação geral do evento.

Art. 10º - A ocupação dos camarins estará sujeita às seguintes condições:

- a) Ordem de entrada do grupo para apresentação;
- b) Serem desocupados logo após a apresentação do grupo;
- c) Disponibilidade de camarins nos locais do evento.

§ Único - A coordenação geral não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins.

Art. 11º - Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção, acessórios, cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio corpo de dança e equipe, devendo estes retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

Art. 12º - Os alunos/artistas deverão entregar as 02 (duas) faixas musicais à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados com o nome da música, aluno(s), escola e tradução caso seja estrangeira (impressa) e duração (tempo). Cada artista deverá ter uma cópia extra do arquivo da faixa musical para eventuais problemas técnicos.

§ Único - Um representante de cada grupo deverá permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a “passagem de palco”, o mesmo deverá ter uma cópia do arquivo de música para eventuais problemas técnicos.

CAPÍTULO IV DA CURADORIA

Art. 13º - A curadoria será composta por profissionais atuantes na área da dança em ambos os formatos, presencial ou virtual.

Art. 14º - As notas a serem atribuídas pelos membros da curadoria serão de 08 (oito) a 10 (dez) em cada quesito.

Art. 15º - Caso ultrapasse a duração do tempo permitido e pelo descumprimento dos artigos 3º, 5º e 7º terá **penalização** com desconto de 01 (um) ponto no resultado final.

Art. 16º - Em caso de **coreografia plagiada**, a apresentação será DESCLASSIFICADA.

Art. 17º - Os coreógrafos na criação e montagem da sua coreografia deverão observar os seguintes critérios que serão analisados pelos curadores:

- a) Criatividade – trabalho inovador relacionado ao tema proposto e que se desenvolva com início, meio e fim;
- b) Figurino – levar em conta uma série de fatores como época, personagens, local temática, temática proposta, fator psicológico, assim como iluminação e cores;
- c) Composição coreográfica – o trabalho que melhor explorar os seguintes elementos coreográficos:

1. Variações ou combinações de movimentos corporais executados de uma forma criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo. Importante apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio, baixo);

2. Exploração do espaço cênico utilizando diferentes formas de deslocamento e desenhos. Explorar movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música e tragam dinâmica a obra;

- d) Ritmo - buscar dinâmicas rítmicas variadas e coerentes com a marcação rítmica. Limpeza e harmonia da coreografia e na movimentação dos dançarinos;

- e) Presença Cênica - Perceber se o artista-bailarino possui expressão corporal e facial na interpretação coreográfica e de acordo com a temática proposta; e
- f) Temática - Observar se a coreografia foi desenvolvida em todos os aspectos: utilização do espaço e se a proposta é coerente e está de acordo com o enredo da coreografia tendo início, meio e fim.

Art. 18º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Criatividade;
- b) Ritmo;
- c) Composição Coreográfica;
- d) Presença cênica;
- e) Temática; e
- f) Figurino.

§ Único: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

Reglamento Específico

Audiovisual

CINEMA

FICÇÃO/DOCUMENTÁRIO/ANIMAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA 2023, segmento artístico: **CINEMA (Ficção/Documentário/Animação)**.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Os filmes deverão ser realizados por alunos/artistas e sob orientação de professores.

§1º Poderão participar do evento produções audiovisuais de curta metragem até 5 minutos;

§2º As produções para este festival deverão ter sido realizadas e captadas no ano de 2022/23 em formatos que estejam de acordo com o Regulamento;

§3º Para poder participar o curta deve ter sido feito pelos alunos podendo ter orientação de profissionais ou professores, que deverão ser obrigatórios constar nos créditos do filme.

DO TEMA

Art. 3º - Os alunos/artistas poderão explorar os temas transversais do componente curricular de ARTE com **tema LIVRE**.

Art. 4º - Poderá participar do FERA, filmes do gênero: documentário, ficção e animação.

§ Único: As produções cinematográficas não podem promover ou incentivar o uso de drogas, violência contra seres humanos, animais e ao meio ambiente, racismo, injúria, ou quais quer forma de discriminação, gênero, raça, etnia, religião, orientação e identidade sexual.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º - O filme poderá ser captado em qualquer formato, desde que respeite a mídia exigida para apresentação, enviando em um dos formatos: AVI, MP4, H.264 e HDV 720p ou via drive (link), à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados. Cada representante e dirigente deverá ter uma cópia do filme para eventuais problemas técnicos.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS

Art. 6º - Serão 03 (três) as categorias de filmes que poderão participar do FERA- Festival Estudantil Rondoniense de Artes:

- a) Ficção – filme que conta a história através da interpretação de atores/atrizes;
- b) Documentário – Filme registra a realidade de uma situação: comunidade, pessoa, povoado, dentre outros; e
- c) Animação - Filme produzido por fotografias e/ou imagens sequenciadas de desenhos ou objetos; Produzidos a partir de “softwares” programas e aplicativos de animação.

CAPÍTULO V TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 7º - O tempo determinado para cada produção cinematográfica será estipulado da seguinte forma:

- Até 5 (cinco) minutos;

§ Único: O tempo acima estabelecido está incluído na abertura e créditos dos filmes.

CAPÍTULO IV CRITÉRIO FORMATO

Art. 8º - O vídeo poderá ser captado em qualquer formato, no entanto, para a inscrição o vídeo deverá ser entregue no formato AVI ou MP4 (pen drive). Ou ainda por meio de disponibilização via drive/nuvem na internet. Pen Drive com problemas físicos ou bloqueados para cópia serão desclassificados.

O filme poderá ser captado em qualquer formato, desde que respeite a mídia exigida para apresentação, enviando em um dos formatos: AVI, MP4, H.264 e HDV 720p ou via drive.

Art. 9º - As pós-produções serão permitidas apenas com os filmes classificados para a fase estadual, desde que estes não comprometam o calendário de entrega dos filmes.

CAPÍTULO V CRITÉRIO DE ANÁLISE

Art. 10º - Os filmes inscritos no evento serão apreciados por uma curadoria nas fases Escolar, Municipal, CRE e fase Estadual. A comissão será composta por até 03 (três) curadores, todos do meio do audiovisual. Os componentes do júri deverão ser imparciais, independente de suas relações profissionais e pessoais com os participantes do evento.

Art. 11º - Os filmes avaliados serão pontuados de 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

Art. 12º - Em todas as fases serão analisados somente o melhor filme de ficção, melhor filme documentário e melhor animação, apenas 01 (um) de cada categoria será classificado para etapa Estadual.

Art. 13º - Os critérios a serem avaliados para se chegar aos vencedores de cada produção cinematográfica, bem como os atores e equipe técnica serão:

1) Melhor Filme de Ficção:

- a) Direção da obra cinematográfica seguindo os princípios dessa linguagem audiovisual;

- b) Clareza na mensagem transmitida através do roteiro, pelos personagens demonstrando o objetivo da obra;
- c) Coerência do tema apresentado obedecendo ao trabalho de pesquisa da produção cinematográfica;
- d) Trilha sonora adequada obedecendo ao clima de intensidade dramática para cada cena.

2) Melhor Documentário:

- a) Direção da obra cinematográfica seguindo os princípios dessa linguagem audiovisual;
- b) Estrutura dramática contendo narrativa coerente, finalizando o trabalho com a mensagem final;
- c) Fotografia com planos, ângulos, movimento de câmera, iluminação de acordo com a linguagem cinematográfica;
- d) Entrevista com perguntas claras objetivas, seguindo os padrões de documentário;
- e) Som limpo apresentando o mínimo de ruído possível.

3) Melhor Animação:

- a) Direção da obra cinematográfica seguindo os princípios dessa linguagem audiovisual;
- b) Clareza na mensagem transmitida através do roteiro, pelos personagens demonstrando o objetivo da obra;
- c) Coerência do tema apresentado obedecendo ao trabalho de pesquisa da produção cinematográfica;
- d) Trilha sonora e edição de som adequada à cena e aos movimentos; e
- e) Inovação estética: Qualidade dos movimentos, traços, elementos, cores, dublagem e outros.

Art. 14º - Em caso de empate nos filmes FICÇÃO os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Clareza na mensagem transmitida através do roteiro, pelos personagens demonstrando o objetivo da obra;
- b) Coerência do tema apresentado obedecendo ao trabalho de pesquisa da produção cinematográfica;
- c) Direção da obra cinematográfica seguindo os critérios mínimos de produção; e
- d) Trilha sonora adequada obedecendo ao clima de intensidade dramática para cada cena.

Art. 15º - Em caso de empate nos filmes DOCUMENTÁRIO, os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Estrutura dramática contendo narrativa coerente, finalizando o trabalho com a mensagem final;
- b) Entrevista com perguntas claras objetivas, seguindo os padrões de documentário;
- c) Fotografia com planos, ângulos, movimento de câmera, iluminação de acordo com a linguagem cinematográfica; e
- d) Som limpo apresentando o mínimo de ruído possível.

Art. 16º - Em caso de empate nos filmes ANIMAÇÃO os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Inovação estética: Qualidade dos movimentos, traços, elementos, cores, dublagem e outros.
- b) Direção da obra cinematográfica seguindo os princípios dessa linguagem audiovisual;
- c) Clareza na mensagem transmitida através do roteiro, pelos personagens demonstrando o objetivo da obra;
- d) Coerência do tema apresentado obedecendo ao trabalho de pesquisa da produção cinematográfica; e
- e) Trilha sonora e edição de som adequada à cena e aos movimentos.

Art. 17º - Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 18º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

§ Único – Não serão aceitos filmes feitos apenas com compilações de material audiovisual retirados das redes sociais na internet. A trilha sonora deverá ser composta por áudio livre de direitos autorais ou composição própria/autorizada.